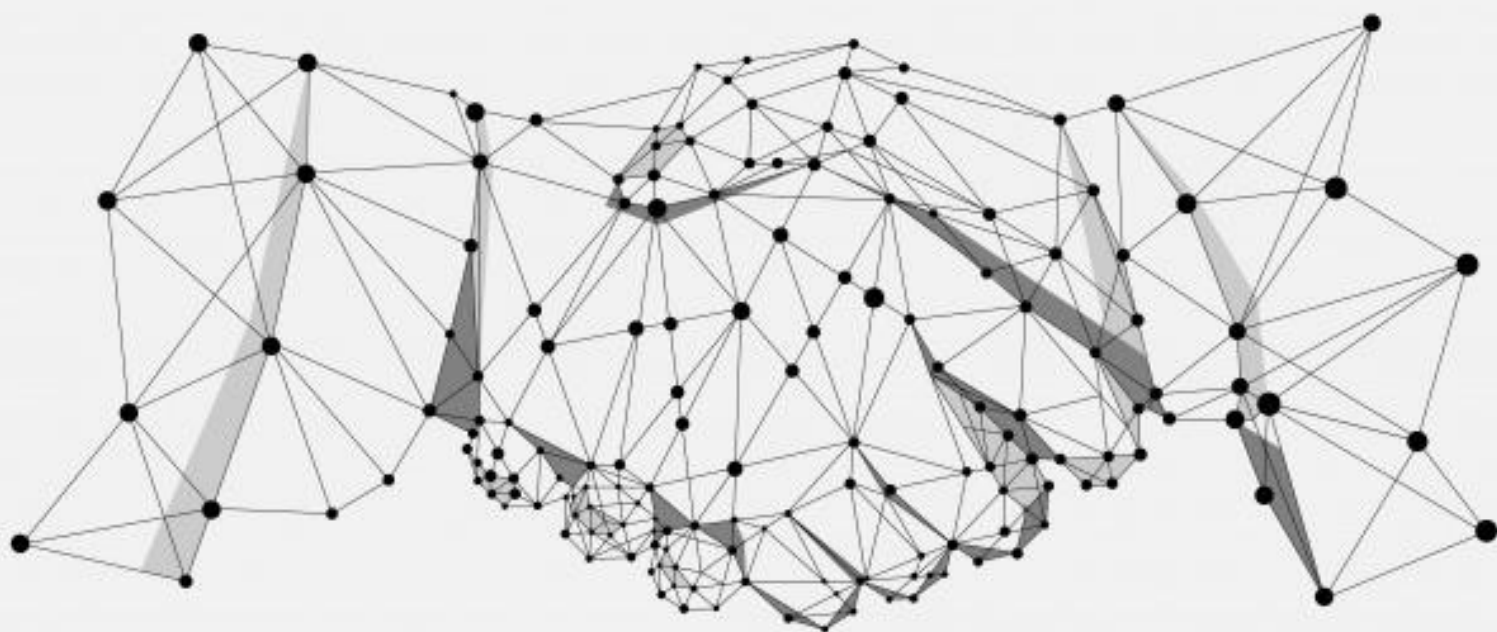


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	2
3. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS	3
4. PRINCÍPIOS	3
5. ABRANGÊNCIA	3
6. CONDUTA ÉTICA E LEGAL	3
6.1. RELACIONAMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO COLABORADORES	3
6.2. RELACIONAMENTO COM POLÍTICOS E MEMBROS DO PODER PÚBLICO	4
6.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	4
6.4. RELACIONAMENTOS COM FORNECEDORES	4
6.5. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADE, ENTRETENIMENTO E DOAÇÕES	5
6.6. CONDUTA E POSTURAS ANTICORRUPÇÃO	6
6.7. CONFLITO DE INTERESSES	6
6.8. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE E COMUNIDADE	7
7. TRATAMENTO DE PESSOAS	7
7.1. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E RESPEITO MÚTUO	7
7.2. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO	7
8. REGISTROS DE OPERAÇÕES, INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	7
9. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	8
10. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	8
11. CANAL DE DENÚNCIA	8
12. CONDIÇÕES GERAIS	9
12.1. TREINAMENTO	9
12.2. MONITORAMENTO	9
12.3. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO	9
12.4. PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS	9
12.5. NÃO RETALIAÇÃO	10
13. REVISÃO DE COMPLIANCE	10
ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ENP ENERGY PLATFORM	11

1. INTRODUÇÃO

Em 30 de julho de 2019, representantes dos grupos empresariais Águia Branca, Imetame e INVM, resolveram criar a Energy Platform – EnP Participações S.A. (EnP), com o propósito de participar no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, relacionadas às atividades de energia, exploração e produção de petróleo e gás natural e decidiram adotar como pilares para a EnP, os Códigos de Ética e Conduta dos Grupos Águia Branca e Imetame.

Os acionistas da EnP firmaram o compromisso de observarem, incluindo sua Diretoria Executiva, Administradores, Empregados e Colaboradores, os mais altos padrões de ética e conduta, cumprirem a legislação aplicável sobre as Leis Anticorrupção, o combate a práticas que pudessem configurar conflito de interesse, fraude, corrupção, facilitação, entre outras.

O direcionamento das ações do Grupo EnP, em conformidade com o Código de Ética e Conduta dos Grupos Águia Branca e Imetame, são baseadas nos seguintes princípios e deveres:

- Cumprir e respeitar os regulamentos, normas, toda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei sobre a Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira (Lei no. 12.846/2013); o Código Penal Brasileiro; a legislação estrangeira sobre Anticorrupção, incluindo o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act e o UK Bribery Act;
- Combater, denunciar e não realizar, atos ou práticas que possam configurar conflitos de interesse, lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, pagamento de facilitação e que não oferecerá, prometerá ou autorizará qualquer tipo de pagamento, presente, promessa para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer colaborador do Grupo EnP, terceiro relacionado, autoridade, agente, funcionário público, partido político, representantes ou qualquer vantagem que infrinja as Leis Anticorrupção;
- Seguir os termos e condições das Políticas de Ética e Conduta do Grupo Águia Branca e Imetame, as normas de prevenção à corrupção, Lei de Improbidade Administrativa, seus regulamentos e atualizações.

Assim, o objetivo deste Código é estabelecer regras e princípios de ética aplicáveis à EnP Energy Platform (“Companhia”) e todas as suas subsidiárias, as quais devem ser observadas por todos os seus Colaboradores e Terceiros.

Neste contexto, esse documento reúne os padrões de conduta a serem obrigatoriamente seguidos na atuação profissional da companhia, visando a manutenção de padrões éticos elevados, que são marca registrada da Companhia.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste Código são:

- Formalizar princípios e normas de conduta que devem ser adotadas pelos colaboradores da Companhia;
- Formalizar as normas aplicáveis aos relacionamentos internos e externos, com os diversos públicos envolvidos, evitando conflitos de interesses e distanciamento dos objetivos corporativos da Companhia;
- Formalizar o compromisso da Companhia na construção de uma Companhia sólida, confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial;
- Formalizar o compromisso da Companhia com a ética em todos os seus relacionamentos, com o respeito aos colaboradores, clientes e ao meio ambiente, com a transparência, cultura e valores, bem como à regulamentação aplicável aos seus negócios e à legislação trabalhista, ambiental, anticorrupção e concorrencial, sem prejuízo das demais.

3. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS

A Companhia cumpre e respeita todas as leis, regulamentos, normas e toda legislação aplicável para garantir as melhores práticas de conduta, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Lei nº 12.846/2013; Lei nº 8.429/1992; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 10.467/2002; Decreto 8.420/2015;
- b) Código Penal Brasileiro (CPB), inclusive suas futuras alterações e as demais deles decorrentes;
- c) Lei de práticas anti-corrupção (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA);
- d) UK Bribery Act.

4. PRINCÍPIOS

Honrando seu compromisso com este Código de Ética e Conduta, os colaboradores da Companhia devem sempre respeitar os seguintes princípios:

- **Ética:** A ética norteia as ações e decisões por meio da capacidade de agir com ética e honestidade em todas as relações pessoais e profissionais;
- **Igualdade:** Tratamento igualitário e não discriminatório a todos os colaboradores, clientes, fornecedores de bens e serviços, acionistas, investidores e demais parceiros comerciais da Companhia;
- **Responsabilidade:** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da Companhia e de seus acionistas, cuidando dos mesmos e utilizando-os com responsabilidade e exclusivamente para fins de trabalho.

As atitudes de cada Colaborador e Terceiro devem sempre refletir os princípios e valores adotados pela Companhia e jamais podem colocar em risco a segurança financeira, patrimonial ou a reputação da Companhia.

5. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, terceiros, e a todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente para a Companhia, suas subsidiárias, empresas sob controle comum, consorciadas, parceiros de negócios e comerciais, e tem como objetivo esclarecer as obrigações éticas e legais da Companhia, promovendo relações saudáveis no âmbito interno e externo. Incluindo, mas não limitando a Energy Paraná Ltda. e Capixaba Energia Ltda..

O documento orienta o relacionamento entre colaboradores da Companhia com usuários dos serviços prestados por ela e clientes com comunidades onde atuamos, instituições financeiras, fornecedores de bens e serviços, órgãos do setor público em todas as esferas (municipal, estadual e federal), Organizações Não Governamentais, acionistas e investidores, associações e entidades de classe, e veículos de comunicação.

O conteúdo deste documento deve ser observado por prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da Companhia.

6. CONDUTA ÉTICA E LEGAL

6.1. Relacionamento do Ambiente de Trabalho Colaboradores

A forma de relacionamento com nossos colaboradores é pautada por justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Todos os colaboradores da Companhia devem estabelecer no ambiente de trabalho relacionamentos de cortesia e respeito, para que seja possível construir vínculos de lealdade e confiança, bem como espírito de equipe e busca por resultados.

Caberá a cada integrante da Companhia garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

Não é permitido utilizar cargo, função ou influência para ter acesso a benefícios pessoais de qualquer natureza.

Com relação aos profissionais que integram o seu quadro, a Companhia:

- Respeita todos os seus colaboradores, preservando a ética física, moral e psicológica;
- Repudia e não emprega trabalho infantil, forçado ou em condições análogas a trabalho escravo;
- Mantém a igualdade de oportunidades com o objetivo de valorizar uma cultura de respeito à diversidade e como forma de enriquecer a sociedade em que vivemos com diferentes ideias e visões de mundo, e de assegurar a igualdade entre as pessoas;
- Baseia suas políticas de remuneração e ascensão profissional exclusivamente no mérito individual, considerando o desempenho e as competências de cada um;
- Valoriza o processo de comunicação interna de maneira a disseminar e nivelar as informações e o conhecimento.

6.2. Relacionamento com Políticos e Membros do Poder Público

A Companhia busca sempre a transparência em suas relações, principalmente naquelas com Agentes Públicos. Dessa forma, é esperado que todos os Colaboradores e Terceiros cumpram as normas relacionadas ao combate à Corrupção, especificamente: os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), os crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/93) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada em qualquer âmbito, seja na interação para novos projetos, obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou atuação de órgãos e agências regulatórias

6.3. Relacionamento com Clientes

A Companhia:

- Presta serviços aos seus clientes pautado na excelência, na entrega de soluções aos negócios, orientada pelos valores da cooperação, iniciativa, comprometimento, inovação, foco em resultados e no cliente;
- Respeita os limites estabelecidos pelos clientes em seus códigos de conduta e de ética, ou documento equivalente;
- Tem o atendimento focado no respeito, cortesia e eficiência, fornecendo soluções diferenciadas e informações claras e precisas;
- Disponibiliza para seus usuários e clientes canais permanentes de comunicação para atendimento registro e acompanhamento de suas demandas;
- Tem o compromisso com a satisfação dos clientes, que se reflete na busca de soluções que atendam a seus interesses e às necessidades dos negócios da Companhia;
- É receptiva às opiniões e sugestões de seus usuários e clientes, sem perder de vista a melhoria e a busca pela excelência dos serviços prestados.

6.4. Relacionamentos com Fornecedores

A Companhia, que preza por parcerias duradouras e saudáveis, segue algumas premissas nas relações com seus fornecedores de bens e serviços:

- As relações comerciais são embasadas em princípios éticos, honestos e em conformidade com as leis;
- Não admite fraudes em processos de seleção de fornecedores;
- A seleção e a contratação são baseadas em critérios técnicos, objetivos e preestabelecidos, abrangendo necessariamente a idoneidade, ética, capacidade técnica e de fornecimento, mensuráveis pela qualidade, prazos e preços praticados para a entrega do trabalho contratado;
- Contrata fornecedores que agreguem aspectos de sustentabilidade aos seus produtos e serviços, de forma a contribuir com a não- degradação do meio ambiente;
- Apoia o desenvolvimento de pequenos fornecedores;
- Privilegia negócios com fornecedores que possuam boa reputação no mercado;
- Sempre trata com ética os colaboradores de nossos fornecedores de serviços e, no que for possível, concede tratamento semelhante ao dado aos seus próprios colaboradores;
- Durante a consecução do objeto da contratação, os fornecedores devem conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável;
- Durante a execução de qualquer contratação, os fornecedores não poderão dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público, ou pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as leis anticorrupção aplicáveis;
- É vedado aos colaboradores da Companhia aceitar gratificações, brindes e presentes, exceto brindes promocionais – lembranças distribuídas a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, sem valor significativo. Da mesma forma, é proibida a oferta de presentes de qualquer valor, assim como entretenimento, hospitalidade e refeições a agentes públicos ou privados, que tenham por fim a obtenção de qualquer vantagem ou benefício impróprio, ou ainda que tenham o poder de influenciar decisões de interesse da Companhia;
- Os fornecedores da Companhia deverão tratar com confidencialidade informações de que tenham conhecimento e que possam, porventura, afetar os negócios da Companhia.
- A Companhia somente contrata fornecedores que:
 - Não utilizem trabalho infantil, trabalhos forçados e nem em condições análogas a trabalho escravo;
 - Não exerçam nenhuma forma de coerção física ou moral que viole direitos humanos;
 - Cumpram a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental;
 - Não pratiquem atos lesivos à administração pública, como promessa, oferecimento ou pagamento de vantagem indevida a agentes públicos ou fraudes, e manipulações em procedimentos licitatórios ou em contratos com entes públicos.

6.5. Presentes, Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Doações

A Companhia apoia a realização de atividades filantrópicas e culturais, desde que legalmente autorizadas e realizadas de boa-fé.

A oferta e recebimento de brindes, presentes, ações de hospitalidade e entretenimento são formas de cortesia aceitas culturalmente e frequentemente permitidas entre agentes privados; também, permitidas junto a agentes públicos, desde que nos limites legais, normas aplicáveis e revestidas das formalidades devidas.

É proibida a oferta ou recebimento de presentes ou Hospitalidade de qualquer pessoa ou instituição, pública ou privada, em troca de vantagens pessoais ou de negócios, ou como um agradecimento impróprio, feito na tentativa de influenciar negócios futuros ou bonificar negócios celebrados.

Os brindes, presentes e ações de hospitalidade e entretenimento devem ser de valor simbólico, não superior a 10% do salário-mínimo local, ofertados ou recebidos esporadicamente, de forma aberta e livre de qualquer condicionante que possa comprometer a reputação da Companhia ou lhe causar prejuízos financeiros. Os presentes ou favores acima desse valor, recebidos por meio de relações comerciais, devem ser comunicados ao Comitê de ética e conduta e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

A Companhia não faz, de maneira alguma, qualquer doação para partidos políticos, candidatos a cargos públicos e campanhas políticas.

Não apoia candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos, dentro ou fora dos períodos eleitorais.

Não permite qualquer atividade político-partidária dentro das suas dependências.

Se algum colaborador tiver atividade político-partidária, deverá ser sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais ou acarretar quaisquer ônus à Companhia.

6.6. Conduta e Posturas Anticorrupção

A Companhia não admite qualquer forma de corrupção em suas atividades e negócios. Portanto, é estritamente proibido:

- Extorquir, subornar, realizar práticas de lavagem de dinheiro ou quaisquer condutas ilegais relacionadas à corrupção;
- Fraudar registros contábeis ou realizar lançamentos que não registram de forma precisa as transações da Companhia;
- Oferecer, prometer, doar ou pagar objetos de valor a qualquer pessoa com a intenção de influenciar (ou tentar influenciar) indevidamente a prática de qualquer ato em benefício ou no interesse da Companhia. Da mesma forma, é proibido solicitar, receber ou aceitar coisa de valor ou serviço, de qualquer pessoa, em benefício do próprio colaborador ou de pessoa a ele/ela relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato por parte do colaborador no desempenho de suas atividades na Companhia;
- Pagar, prometer ou oferecer propinas, pagamentos de facilitação ou qualquer vantagem ilegal a agentes públicos, representantes de clientes ou fornecedores, bem como a pessoas a estes relacionadas, com a intenção de obter ou conceder privilégios indevidos ou garantir negócios particulares ou para própria Companhia;
- Praticar qualquer ato com objetivo de frustrar o caráter competitivo ou fraudar licitações ou contratos públicos.

A Política Anticorrupção tem como objeto nortear as ações e decisões de todos os gestores e colaboradores por meio da capacidade de agir com Ética e transparência, priorizando a honestidade em nossas relações.

6.7. Conflito de Interesses

É de extrema importância para a Companhia que seus Colaboradores não estejam envolvidos em situações que os exponham a Conflitos de Interesses.

A Companhia não permite que benefícios pessoais impróprios sejam obtidos como resultado da posição do Colaborador na Companhia. É proibido ainda que o Colaborador exerça quaisquer funções em empresas que tenham negócios com a Companhia ou mesmo em organizações que tenham interesses conflitantes aos da Companhia.

Isto se deve ao fato de que essas atividades ou interesses podem comprometer a tomada de decisão de negócios por Colaboradores de forma objetiva e acabar interferindo no desempenho de suas funções. Conflitos de interesses podem resultar tanto em danos financeiros quanto reputacionais para a Companhia.

Os Colaboradores são obrigados a notificar imediatamente seus superiores em qualquer situação que possa configurar potencial conflito de interesses entre suas atividades profissionais na Companhia e seus interesses privados.

6.8. Relacionamento com o Meio Ambiente e Comunidade

A Companhia:

- Assume o compromisso de respeitar e preservar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades e acredita no uso sustentável dos recursos naturais, adotando medidas preventivas aptas a evitar desperdícios e quaisquer eventuais impactos ambientais negativos que possam ser provocados por suas atividades;
- Tem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, buscando harmonizar os objetivos de crescimento econômico, o desenvolvimento social e o respeito ao meio ambiente;
- Mantém canais permanentes de comunicação, diálogo e negociação com a comunidade.

7. TRATAMENTO DE PESSOAS

7.1. Igualdade de Oportunidades e Respeito Mútuo

A Companhia está plenamente comprometida com o respeito à diversidade e com a promoção de oportunidades justas e igualitárias para o desenvolvimento e progresso de seus Colaboradores. Ninguém deve ser discriminado.

A Companhia e seus Colaboradores respeitam plenamente cada mulher e homem e tratam todos de forma justa, igual e não discriminatória, independentemente do sexo, idade, deficiência, nacionalidade, origem étnica, religião, orientação política ou sexual.

Todos os Colaboradores devem se relacionar de forma respeitosa, cortês e com o coleguismo necessário para o bom convívio de todos, sendo vedada qualquer situação que possa causar constrangimento a algum Colaborador.

7.2. Preconceito, Discriminação e Assédio

A Companhia proíbe a discriminação na admissão, designação e exercício de funções, remuneração e tratamento de seus Colaboradores por motivo de sexo, idade, cor, estado civil, sexual, identidade de gênero, orientação religiosa, orientação política ou qualquer característica individual.

Qualquer Colaborador submetido a assédio físico, sexual, racial, moral, verbal ou a qualquer outra forma de assédio deve usar o Canal de Denúncia da Companhia e/ou relatar ao seu superior a situação ou o mau comportamento de que tenha conhecimento.

Além disso, a Companhia não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam qualquer tipo de trabalho infantil, forçado ou em condição análoga à de escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

A Companhia, em todas as situações, cumpre com os requisitos legais aplicáveis e respeita as legislações relacionadas aos direitos humanos reconhecidas internacionalmente.

8. REGISTROS DE OPERAÇÕES, INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Registros das diversas operações e atividades desenvolvidas pela Companhia devem ser criados e relatados com integridade e precisão. Todos são responsáveis ou corresponsáveis pela integridade da informação e dos registros, sejam operacionais, comerciais, financeiros, contábeis ou administrativos.

Os relatos e registros (em papel ou eletrônicos) devem estar em conformidade com as normas geralmente aceitas e praticadas pelas empresas privadas no País e em conformidade com as normas e o sistema de controle interno.

Os registros e informações financeiras e contábeis devem ser mantidos e preservados de acordo com as leis e políticas aplicáveis relativas à guarda desses tipos de registros. Qualquer registro, potencialmente relevante para um caso de infração da lei ou para qualquer litígio ou investigação pendente, não pode ser destruído.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

O Companhia coleta e trata dados pessoais de forma Ícita e transparente, conforme a Lei 13.709I18 e demais Leis aplicáveis.

10. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de ética e conduta é a instância incumbida de zelar pelo cumprimento do código de conduta e de cuidar de sua gestão.

A gestão do código visa a:

- Assegurar a compreensão e disseminação dos valores que orientam as atividades da Companhia, bem como esclarecer dúvidas de interpretação;
- Elaborar e revisar este código, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- Promover a ampla divulgação do documento entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes e fornecedores da Companhia;
- Receber, para avaliação e tomada de decisão, denúncias de violações do código.

No exercício de suas funções, o Comitê de Ética e Conduta deve responder consultas de colaboradores, manter sigilo sobre informações recebidas e realizar os levantamentos necessários, para suportar as decisões sobre denúncias de violação do código.

O Comitê será composto por dois membros, nomeados pelo diretor presidente da EnP – Energy Platform Participações S.A.

O diretor-presidente será o presidente do Comitê e o vice-presidente será escolhido em votação pelos demais integrantes. O mandato é anual, com possibilidade de recondução. Ao término de cada mandato, o diretor presidente poderá, à sua discricção, determinar a renovação do Comitê.

O Comitê reunir-se-á regularmente a cada seis meses, desde que observado um quórum mínimo de dois componentes, de acordo com a agenda anual pré-estabelecida, ou de forma extraordinária, sempre que convocado por qualquer um de seus membros.

11. CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer dúvida, violação ou suspeita de violação a este Código, às Políticas da Companhia, legislação aplicável, poderá ser reportada no Canal de Denúncia, que pode ser acessado pelo seguinte meio:

E-mail: canaldedenuncia@enpbr.com

Além do anonimato, a Companhia garante, dentro do permitido pela legislação, o total sigilo e confidencialidade da apuração dos fatos. Por outro lado, falsas acusações ou informações inverídicas com o potencial de prejudicar terceiros constituem violações a este Código e estarão sujeitas a medidas disciplinares.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Treinamento

Todos os Colaboradores, no momento da contratação, terão acesso a este Código. Bem como treinamento sobre os valores e orientações gerais previstas no Programa de Ética adotado pela Companhia.

Além do treinamento inicial, os Colaboradores receberão treinamentos, no mínimo, anualmente que serão aplicados pela área de Ética ou por terceiros contratados para tal fim. Os Colaboradores mais expostos aos riscos de Ética serão submetidos a treinamentos específicos, sempre que necessário.

É dever de todos os Colaboradores comparecer e participar dos treinamentos de compliance. Os treinamentos serão controlados por lista de presença, com possibilidade de aplicação de teste de aderência ao Código de Ética e Conduta da Companhia, e a participação poderá ser considerada como critério de avaliação do Colaborador.

12.2. Monitoramento

A Companhia, periodicamente e sem aviso prévio, fiscaliza e monitora o respeito às diretrizes contidas nesse Código.

12.3. Violações ao Código

Para colaboradores:

- Advertência;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho.

De forma adicional à advertência ou suspensão, o colaborador poderá ser demandado a participar de treinamento de reciclagem, que objetiva esclarecer dúvidas, reforçar a diretrizes das normas da Companhia e expectativas da Companhia quanto ao comportamento daqueles que atuam em seu nome ou em seu favor.

Para terceiros, parceiros de negócios/comerciais:

- Notificação de infração aos termos contratuais e/ou legais;
- Suspensão do contrato;
- Denúncia do contrato e bloqueio do parceiro nos cadastros da Companhia.

Aqueles sujeitos às penalidades acima ainda poderão responder civil e criminalmente por suas ações ou omissões, quando identificada infração às leis, dano irreparável à Companhia, clientes ou parceiros de negócios/comerciais.

12.4. Processamento das Denúncias

As denúncias deverão ser encaminhadas, preferencialmente por escrito, para qualquer um dos membros do Comitê.

O Comitê garantirá o sigilo do denunciante. Cada denúncia ficará a cargo de um relator, escolhido entre os membros por meio de um sistema de rodízio. Caberá ao relator da denúncia tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação, e o que mais for necessário, e encaminhar relatório ao presidente. O relatório será submetido ao Comitê em reunião regular ou, dependendo da gravidade do assunto, em encontro extraordinário.

As decisões de acatar ou não a denúncia, as conclusões e recomendações do Comitê serão relatadas periodicamente pelo diretor-presidente ao Conselho de Administração.

12.5. Não Retaliação

Não será tolerada qualquer forma de retaliação contra aquele que, de boa-fé, informar fato ou suspeita de conduta ilegal, violações contra as normas deste Código e suas políticas complementares, ou que colaborar nos processos de apuração de possíveis fraudes.

13. REVISÃO DE COMPLIANCE

A área de compliance realizará revisão periódica deste Código e das demais Políticas de Ética e Conduta da Companhia, ou sempre que houver alteração das normas aplicáveis à Companhia ou de suas especificidades que demandem adaptação das Políticas às suas atividades.

ANEXO I

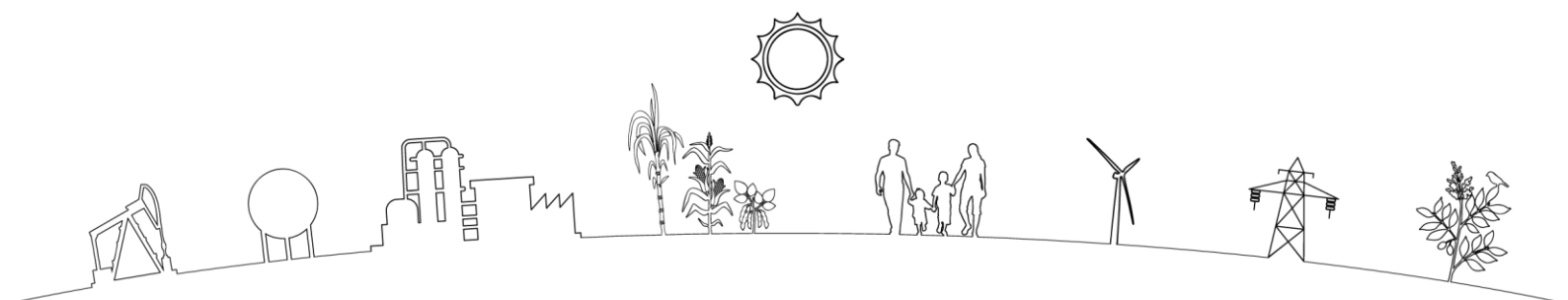
**ANEXO I -TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA DA EnP ENERGY PLATFORM**

Eu, _____, declaro que LI, COMPREENDI e ACEITO os termos do Código de Ética e Conduta da EnP Energy Platform e assumo o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Data: _/ _/ ____

Assinatura: _____

CPF: _____



conecta • articula • inova

Praia de Botafogo, 228 • 16º andar • sala 1615 Botafogo
Rio de Janeiro, RJ • Brasil • 22250-906
enpbr.com